



OFÍCIO VEREADOR Nº 1.472/2023

São Roque, 1º de junho de 2023.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, em atribuição às competências a mim conferidas, como Vereador desta Casa de Leis, e por força constitucional, tenho o dever de fiscalizar as ações e gestão do Poder Executivo. E, por ser o Conselho Tutelar é um órgão administrativo, ligado ao Poder Executivo Municipal, este parlamentar deve também acompanhar, fiscalizar as suas ações.

Nesse sentido, segundo o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA - é constitucionalmente possível a lei municipal agregar outras características além daquelas constantes do ECA, sempre atendendo ao princípio de defesa do melhor interesse da criança e do adolescente.

Assim, visando zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, o CMDCA precisa selecionar candidatos a membro do Conselho Tutelar com a devida cautela e prudência, por isso solicito esclarecimentos sobre as seguintes questões:

1) Dentre os requisitos básicos exigidos ao candidato exige-se: *“Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.” (Item 3.1, “D”, Edital nº 01/2023 – Eleições unificadas para o Conselho Tutelar).* Nesse caso, quais são os critérios objetivos a serem utilizados para aferir cada requisito?

2) Outro requisito é conclusão do ensino superior até o momento da inscrição (Item 3.1, “F”, Edital nº 01/2023 – Eleições unificadas para o Conselho Tutelar). Segundo o CONANDA, é constitucional a lei municipal apresentar outros requisitos além daqueles trazidos pelo ECA. Diante disso, não seria pertinente que a formação exigida para os candidatos seja serviço social, pedagogia, direito, psicologia e afins?

3) Desses requisitos supramencionados, além dos demais previstos no Edital nº 1/2023, quais foram plenamente preenchidos pelos candidatos selecionados? Encaminhar lista detalhada com todos requisitos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

básicos preenchidos por cada um dos candidatos selecionados, com anexo comprobatório atestando o atendimento às exigências do Edital nº 1/2023.

A proteção e defesa dos direitos e garantias das crianças e adolescentes deve ser sempre priorizada pelos gestores públicos, e, ao exigirmos critérios mais acurados, possibilitamos que conselheiros tutelares mais bem preparados possam exercer esse relevante serviço público no nosso município.

Por fim, cumpre enfatizar que toda criança, adolescente ou jovem possui uma série de direitos defendidos pela Constituição Federal e por outras importantes leis, senão vejamos:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (CF 88, Art. 227)

“Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.” (ECA, Art. 3º)

Atenciosamente,

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
RONALDO AMARO DA SILVA
Presidente do CMDCA da Estância Turística de São Roque – SP
Endereço: Rua Duque de Caxias – nº 146 – Centro – São Roque/SP – CEP 18130-150. **E-mail:** cmdca@saoroque.sp.gov.br